



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

**MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 103/2025**

**JUSTIFICATIVA**

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

**Projeto/Atividade: 1316 – Pavimentação e Sinalização do Bairro Alto dos Bandeirantes, Rec. LC. 176/2020. Segue anexo documento.**

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEI Nº 103/2025**

**INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Unidade:** 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbano.

**Função:** 15 - Urbanismo.

**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana.

**Programa:** 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

**Projeto/Atividade:** 1316 – Pavimentação e Sinalização do Bairro Alto dos Bandeirantes, Rec. LC. 176/2020.

**Elemento de Despesa:**

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.711.804000 - Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....	R\$ 1.174.323,46
--	------------------

<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.174.323,46</b>
-------------------	-------------------------

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

**Parágrafo I – Excesso de:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
CNPJ: 15.023.971/0001-24

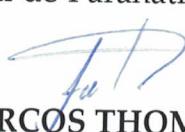
---

Fonte: 1.711.804000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....	R\$	1.174.323,46
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.174.323,46</b>

---

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2025.

  
**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**  
Prefeito Municipal